



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL Nº 1.787, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 483.933,29 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.15	ENSINO INFANTIL CRECHE	
02.15.01	Ensino Infantil Creche	
	Fonte de Recursos-01-Tesouro	
12.365.0116.2052	Manutenção do Ensino Infantil Creche 25%	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	168.933,29
	Fonte de Recurso-02-Transf.Convenio Estadual Vinculado	
12.365.0116.2052	Manutenção do Ensino Infantil Creche 25%	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	315.000,00
	TOTAL	483.933,29

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente credito Especial será proveniente de Excesso de Arrecadação apresentado por Termo de Compromisso assinado com o Governo Estadual PROCESSO Nº SEDUC -PRC-2022-02581-DM, PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PAINSP, no valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, e o valor de **R\$ 168.933,29 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos)**, por anulação de dotações, referente a contra partida Municipal e abaixo discriminado, conforme disposto no artº 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal 4.320/64 .

02	EXECUTIVO	
02.20	CULTURA E TURISMO	
02.20.01	Cultura e Turismo	
	Fonte de Recursos-01-Tesouro	
13.392.0126.2008	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00 (188)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
	SUB.TOTAL	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL Nº 1.787, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

(Fls. 02)

02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de Recursos-01-Tesouro	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços	
3.3.90.30.00 (210)	Material de Consumo	68.933,29
	SUB.TOTAL	68.933,29
	TOTAL	168.933,29

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Descrição e Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de origem.

Artigo 4º - A suplementação a que se refere o artigo 1º, poderá ser suplementado por decreto na forma desta lei, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de março de 2025.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 28 de março de 2025.
/acm.